



LEI Nº 218/07
Data 19/12/07

Súmula: Dispõe sobre reposição salarial aos vereadores de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reposição salarial aos vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no percentual de 6% (seis por cento) a partir de 01 de abril de 2008.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 19 de Dezembro de 2007.

Adair Ceccatto
Prefeito